



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 415/2026

Institui as Diretrizes Municipais para Promoção da Justiça Socioambiental e Fortalecimento da Preparação para Emergências Climáticas no Município de Brejetuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para Promoção da Justiça Socioambiental e Fortalecimento da Preparação para Emergências Climáticas no Município de Brejetuba.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – incentivar ações preventivas voltadas à redução dos impactos causados por eventos climáticos extremos;
- II – promover a conscientização da população sobre prevenção de riscos ambientais;
- III – fortalecer a proteção das populações mais vulneráveis em situações de emergência;
- IV – incentivar práticas de preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- V – estimular a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil, instituições de ensino, produtores rurais, associações e entidades comunitárias.





Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão compreender:

- I – campanhas educativas sobre prevenção de enchentes, estiagens, deslizamentos, queimadas e demais eventos climáticos;
- II – incentivo ao plantio de árvores e recuperação de áreas degradadas;
- III – orientação às comunidades sobre medidas preventivas em períodos de risco;
- IV – incentivo à educação ambiental nas escolas, em parceria com a rede municipal de ensino;
- V – divulgação dos canais oficiais de atendimento em situações de emergência.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a conveniência da Administração Pública, utilizando-se da estrutura administrativa, financeira e de pessoal já existente, sem criação de cargos, funções, despesas obrigatórias ou novos órgãos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e cooperações técnicas com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 13 de julho de 2026.

LUZINETE DIAS PILON ZAMBON

Vereadora





Câmara Municipal de Brejetuba

JUSTIFICATIVA

As mudanças climáticas vêm provocando eventos extremos cada vez mais frequentes, afetando diretamente a população, especialmente as famílias em situação de maior vulnerabilidade.

O presente Projeto de Lei busca estabelecer diretrizes para fortalecer a prevenção, a conscientização e a justiça socioambiental, promovendo ações educativas e preventivas que contribuam para minimizar os impactos desses eventos.

Ressalta-se que a proposta não cria cargos, não institui benefícios, não gera despesas obrigatórias e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se à fixação de diretrizes de interesse público, permitindo sua execução com a estrutura já existente e conforme a disponibilidade da Administração.

Dessa forma, espera-se contribuir para um município mais resiliente, preparado e comprometido com a proteção da população e do meio ambiente.

Brejetuba/ES, 13 de julho de 2026.

LUZINETE DIAS PILON ZAMBON
Vereadora

